

# Associação Fundo Patrimonial Patronos

# UM PROJETO PARA O FUTURO DO BRASIL



#### Missão

Apoiar a Comunidade da UNICAMP para ser uma referência em educação e formação de líderes, fomentando pesquisa, inovação e empreendedorismo.

#### Visão

Que todas as boas ideias da Comunidade da UNICAMP recebam o apoio necessário para se desenvolverem e impactarem a sociedade.

### **Objetivos gerais:**

Este documento é o Código de Conduta e Ética da Associação Fundo Patronos.

Seu principal objetivo é nortear o comportamento das pessoas que fazem parte ou se relacionam com a associação.

- ✓ Tornar explícito regras e diretrizes
- ✓ Fortalecer reputação e transparência
- ✓ Manter altos padrões éticos
- ✓ Garantir integridade das atividades



fundo.patronos@gmail.com

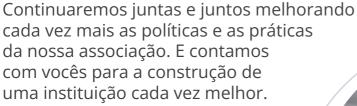
## Carta da Liderança

Olá!

Sejam bem-vindas e bem-vindos ao nosso Código de Conduta.

Na Associação Patronos acreditamos que é preciso **integridade e transparência** para resolver os desafios complexos que o país enfrenta. E dentro de casa não é diferente. Desde o nosso nascimento, em 2020, sempre valorizamos a **honestidade** e a **ética** em nosso time. Acreditamos que todas e todos somos responsáveis por construir a organização que queremos. Por isso, ter um **guia que orienta** nossos **valores**, **condutas** e **políticas** é um passo natural para o nosso crescimento colaborativo.

Aqui, seguimos padrões éticos rigorosos e trazemos mais **transparência** às nossas práticas e atuações. Pedimos que **cada um de vocês** leia, reflita e **siga essas diretrizes**. Em caso de dúvida, entre em contato com o Time de Compliance. E, caso acredite que a Associação Patronos ou alguém dos parceiros não está agindo de acordo com o esperado, é possível nos contar pelo **Canal de Denúncia Confidencial**.



Um abraço,



**Tulio Prado** Co-fundador e Presidente

## **SUMÁRIO**

1.	INTRODUÇÃO E OBJETIVOS		05
2.	MISSÃO E VISÃO		07
3.	PRINCÍPIOS CULTURAIS		08
4.	CONDUTAS NO AMBIENTE		09
5.	CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS		16
6.	ANTICORRUPÇÃO		17
7.	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAM	ENTO DO TERROSRISMO	22
8.	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		23
9.	MEIO AMBIENTE		24
10.	CUMPRIMENTO DAS POLÍTICAS INTERNAS		25
11.	DENÚNCIA E APURAÇÃO		26
12.	CANAL DE DENÚNCIAS		29

## 1. Introdução e Objetivos

Na Associação Fundo Patrimonial Patronos ("Fundo Patronos") conduzimos todas as atividades com integridade e transparência e, por isso, exigimos que todos os associados e voluntários desempenhem suas funções sujeitas a altos padrões éticos e comportamentais, e esperamos que todos os parceiros, doadores, beneficiários e terceiros em geral, que se relacionam com o fundo, também atendam a esses mesmos padrões.

O presente Código de Conduta tem objetivo definir as diretrizes de comportamento de todos voluntários e que se relacionam com o fundo, e apresentar os valores e os princípios que regem as atividades do Patronos, visando assegurar um padrão de integridade e de correção no nosso relacionamento.

Por meio do nosso código procuramos que em todos os relacionamentos, com terceiros e entre voluntários, prevaleçam os mais altos padrões de honestidade, respeito e integridade, entendendo que é nossa obrigação como bons cidadãos cumprir com todas as leis vigentes e evitar ações ou omissões inadequadas e impedir conflitos de interesse. Estamos orgulhosos de nossa trajetória até aqui e queremos sentir o mesmo orgulho no futuro.

O cumprimento e conhecimento deste Código é de responsabilidade exclusiva e pessoal de cada voluntário e de cada pessoa que faz parte e tenha relacionamento com o Fundo Patronos. Esperamos que todos estejam engajados no objetivo de mitigar situações de risco, reconheçam e denunciem qualquer comportamento ilegal ou antiético que puder afetar nossa associação.



## 1. Introdução e Objetivos

Esse código é suplementar às políticas e procedimentos do Fundo Patrimonial Patronos que estejam em vigor. Além disso, também tem por objetivo promover a conformidade com as seguintes leis:

- Lei Brasileira Anticorrupção (no 12.846/2013), juntamente com o Decreto no 8.420/2015);
- Lei Antitruste (Lei n° 12.529/2011);
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/1993 e Lei no 14.133/2021);
- Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.249/1992) e Marco Regulatório das organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014);
- Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998);
- Lei geral de proteção de dados pessoais LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Lei Endowment (Lei n° 13.800/2019);

Todos os voluntários e parceiros devem cumprir as leis do país. Esperamos que todos conheçam as leis, regras e regulamentações aplicáveis. Se tiverem dúvidas sobre se uma omissão viola a lei, ou se existem conflitos, voluntários ou parceiros devem apresentar imediatamente o assunto à diretoria de Riscos & Compliance, Conselho Fiscal ou à qualquer diretoria do fundo, para obter aconselhamento e direcionamento adequado.

Qualquer descumprimento pode resultar em aplicação de medidas disciplinares e/ou penalidades cabíveis com base nas políticas do fundo e/ou na legislação vigente nacional e internacional.

#### 2. Missão e Visão

O Fundo Patrimonial Patronos é uma associação sem fins lucrativos, econômicos, político-partidários ou religioso, que tem por objetivo a promoção, de forma complementar e gratuita, da educação, bem como o desenvolvimento humano e técnico da Comunidade da Universidade Estadual de Campinas ("Comunidade da Unicamp") atuando nas áreas de assistência social, cultura, esporte, inovação social, dentre outras, de modo a colaborar para a formação de profissionais com elevada qualificação e conscientes de suas responsabilidades como profissionais e cidadãos, capazes de contribuir com o desenvolvimento econômico e social do país.

No desenvolvimento de suas atividades e para o cumprimento de seus objetivos, a associação atuará, dentre outros, por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros, ou da prestação de serviços remunerados ou voluntários, incluindo o apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.



Missão

Apoiar a Comunidade da UNICAMP para ser uma referência em educação e formação de líderes, fomentando pesquisa, inovação e empreendedorismo.



Visão

Que todas as boas ideias da Comunidade da UNICAMP recebam o apoio necessário para se desenvolverem e impactarem a sociedade.



## 3. Princípios culturais

Acreditamos que nossa cultura e nossos princípios culturais definem a base de tudo o que fazemos. Somos apaixonados por inovação, desenvolvimento humano, colaboração, diversidade e desenvolvimento com alto impacto social e econômico. Fazemos com transparência, integridade, colaboração e comprometimento porque acreditamos em um futuro melhor e mais justo.

Para isso, temos cinco princípios que orientam nosso comportamento e nos ajudam a tomar as melhores decisões e atitudes:

- 1. **PERPETUIDADE:** Construir um fundo sustentável e perene para o contínuo apoio à Comunidade da Unicamp, garantindo criação de valor no longo prazo.
- 2. **TRANSPARÊNCIA:** Operar com máxima transparência, sempre prestando contas aos nossos doadores e à nossa comunidade.
- 3. **INOVAÇÃO & IMPACTO:** Valorizar ideias inovadoras que buscam solucionar problemas reais.
- 4. **DIVERSIDADE & INTERDISCIPLINARIDADE:** Incentivar a diversidade e a conexão entre grupos e ideias para desenvolver e impactar nossa sociedade.
- 5. **COLABORAÇÃO & COMPROMETIMENTO:** Construir uma comunidade unida, formadora de líderes e comprometida com o futuro do Brasil.

#### Nossos princípios





#### Todos nós devemos

#### ■ Cumprimento da Lei

Espera-se que todos os voluntários do Fundo compreendam e cumpram as leis, regulamentos e normas vinculativas relacionadas à sua atividade. Além disso, também é esperado que nenhuma pessoa que possua vínculo com o Fundo encoraje outras pessoas com as quais o Fundo tenha relações a infringir a lei. Não toleramos comportamentos que violem a lei ou não cumpram esses padrões. Os voluntários são encorajados a procurar a Diretoria de Riscos & Compliance e/ou Conselho Fiscal em caso de dúvidas frente a situações de possível descumprimento de qualquer lei vigente.

#### Direitos Humanos

O Fundo está comprometido com a condução de qualquer atividade de forma a respeitar, proteger e promover todos os direitos humanos.

#### ■ Assédio e discriminação

O Fundo é comprometido em criar um ambiente para que todos que tenham algum vínculo ao Fundo Patronos se sintam confortáveis e respeitados para viver de acordo com seu potencial. Estamos comprometidos com o respeito às pessoas e aos direitos humanos. Promovemos a diversidade e inclusão.

Não toleramos nenhum tipo de discriminação ou assédio. Qualquer comportamento envolvendo assédio ou discriminação deve ser relatado ao superior e/ou à diretoria de Riscos & Compliance, ou Conselho Fiscal ou ainda denunciado no canal de denúncia.



#### Todos nós devemos

#### Conflito de interesses

Nós nos comportamos de maneira integral e transparente. Não permitimos que interesses pessoais interfiram indevidamente em nossas decisões. Todos os voluntários devem evitar o conflito ou a aparência de conflito entre os interesses pessoais de um voluntário e os interesses do Fundo. Existe um conflito de interesses quando as lealdades ou ações do voluntário estão divididas entre os interesses do Fundo e os de outros, como interesses pessoais, de doadores, beneficiários e entidades comerciais.

Os voluntários têm o dever para com o Fundo de prosseguir com seus interesses legítimos sempre que surgir a oportunidade e, para isso, não podem: (a) aproveitar (ou direcionar para terceiros) uma oportunidade de negócios descoberta através do uso de propriedade, informações ou cargo no Fundo; (b) usar propriedade, informações ou cargo no Fundo para seu ganho pessoal ou (c) aproveitar de propriedade, informações ou cargo no Fundo para decisões em relação aos beneficiados.

É dever de todos os voluntários, divulgar à Diretoria de Riscos & Compliance e/ou Conselho Fiscal, qualquer conflito de interesses real ou potencial entre o voluntário do Fundo e doadores, beneficiários e demais entidades. Não revelar e/ou comunicar um conflito de interesse é uma violação deste Código de Conduta.

#### ■ Gestão de ativos do Fundo

Todos os voluntários devem proteger os ativos do Fundo, garantindo que sejam utilizados de forma eficiente e alinhados aos objetivos legítimos do Fundo.



#### **Todos nós devemos**

#### Relatórios financeiros verdadeiros e justos

Mantemos um registro cuidadoso de nossas transações. As demonstrações financeiras devem ser preparadas em conformidade com os regulamentos locais, de forma a mostrar um panorama verdadeiro e justo. Os doadores, beneficiados e outras entidades possuem interesses legítimos nas informações financeiras do Fundo, sendo esperado que os voluntários envolvidos na criação ou registro de tais informações assumam a responsabilidade de sua integridade.

É nossa política preparar e manter livros, registros e contas que revelem, com detalhes razoáveis e com precisão, as transações do Fundo. Cada transação deve ter a devida autorização e aprovação interna. Todas as despesas devem estar perfeitamente informadas e registradas, e todos os registros contábeis, relatórios, faturas, comprovantes e outros documentos devem ser preenchidos e mantidos com precisão.

Os voluntários não podem estar envolvidos na submissão de dados financeiros ou relatórios de despesas falsas, na falsificação ou alteração de documentos financeiros e fiscais, em desvios de pagamentos, na criação ou manipulação de informações financeiras para inflacionar ou baixar os resultados financeiros ou em qualquer interferência indevida e manipulação dos resultados. Registros falsos ou enganosos, pagamentos não divulgados ou não registrados são expressamente proibidos, bem como qualquer ato para evitar ou impedir o funcionamento dos controles internos.

Se um voluntário ou alguém relacionado ao Fundo não tiver certeza sobre a legitimidade de uma despesa, deve consultar seus gestores diretos, Diretoria de Riscos & Compliance e/ou Conselho Fiscal.



#### Todos nós devemos

#### Recursos Financeiros do Fundo

Todo voluntário é responsável pelo uso adequado dos recursos financeiros do Fundo. Nenhum pagamento a um doador, fornecedor, voluntário, beneficiado ou qualquer outra parte deve ser aprovado ou efetuado em nome do Fundo com a intenção ou entendimento de que qualquer parte desse pagamento seja usada para qualquer finalidade além da que está descrita nos documentos que justificam esse pagamento. Todas os reembolsos deverão estar conformes à Política de Reembolso (Política FI-02).

Também é aplicável que todo voluntário seja cuidadoso com todos os recursos financeiros do Fundo que lhe forem confiados, respeitando limitações de orçamento e buscando sempre a mais eficiente utilização de recursos.

#### ■ Confidencialidade e proteção a dados e informações

Ao realizar atividades do Fundo, os voluntários têm frequentemente acesso a informações confidenciais ou exclusivas sobre o Fundo, doadores e parceiros, os projetos onde ela investe ou potencialmente investirá, ou ainda sobre outros terceiros e beneficiados. Dessa forma, os voluntários devem preservar a confidencialidade das informações de seus constituintes, obtidas no desenvolvimento de suas atividades, de caráter pessoal ou profissional, mesmo após o término do vínculo do constituinte com o Fundo, exceto quando a divulgação for autorizada ou legalmente exigida.

No fundo respeitamos e agimos conforme a Lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD número 13.709/2018).



#### Todos nós devemos

#### ■ Fiscalizar e vigilância constantes

Cada voluntário tem o dever de estar sempre vigilante e atento às práticas e atitudes de todos do Fundo. A fiscalização das decisões e atitudes em conformidade a este Código de Conduta é um dever de cada voluntário. Essa função pode ser exercida através:

- Observância e cumprimento do Estatuto Social, políticas e processos aplicáveis;
- Reportar à Diretoria e/ou ao Conselho Fiscal, atitudes que constituam desvio de conduta ou ética, erros e possíveis problemas associados ao descumprimento do Estatuto Social, Código de Conduta e políticas internas do Fundo;
- ✓ Esclarecimentos de dúvidas sobre qualquer atividade, prática de negócio ou procedimento interno com o Conselho Fiscal ou o Diretoria;
- ✔ Proteção à reputação do Fundo, evitando qualquer ação ou transação que constitua uma transgressão ao Código de Conduta, bem como não realizar atividades que possam constituir risco financeiro e legal ao Fundo;

#### **Nunca devemos**

#### ■ Assédio e discriminação

É expressamente proibida e repudiada qualquer tipo de discriminação ou assédio. São consideradas práticas de assédio e discriminação, entre outras, os comentários depreciativos ou ofensivos sobre características raciais ou étnicas, discriminação baseada no sexo, lingua, religião, orientação sexual, idade, estado civial, deficiência, nacionalidade, opinião política ou qualquer outra, origem nacional ou social, posição econômica, diferentes capacidades físicas ou mentais, condições clínicas e aproximações ou insinuações de natureza sexual não consensual.

De igual maneira, nenhum tipo de assédio é tolerado. Assédio inclui qualquer comportamento indesejável que crie um ambiente intimidante, hostil, não inclusivo ou ofensivo. O assédio pode assumir muitas formas, como observações verbais ofensivas, avanços físicos indesejados, divertimento inadequado ou exibições visuais, dentre outras, e podem vir de colegas de trabalho, doadores, beneficiários ou qualquer pessoa com vínculo ao Fundo.

#### ■ Retenção e destruição de documentos

É estritamente proibida a alteração, o retalhamento ou a destruição de documentos ou registros (físicos ou eletrônicos) relevantes para qualquer infração da lei ou para qualquer investigação governamental, auditoria, procedimento regulamentar ou ação judicial pendente, ameaçada ou prevista.

#### **Nunca devemos**

#### Recursos Financeiros do Fundo

O Fundo não manterá recursos financeiros ou ativos para quaisquer finalidades ilegais ou indevidas. Não toleramos a prática de financiamento ao terrorismo e lavagem de dinheiro.

#### Confidencialidade de dados e informações

É estritamente proibida a divulgação e utilização de dados de: (a) doadores; (b) beneficiados e (c) demais voluntários, sem a devida autorização do portador dos dados. Da mesma forma, o Fundo e seus voluntários se comprometem a cooperar totalmente com qualquer investigação interna ou externa executada ou solicitada pelos auditores do Fundo (quando aplicável), entidades reguladoras, tribunais ou relacionadas ao governo. É proibido aos membros do Fundo fazer declarações falsas, enganadoras ou agir com qualquer outra conduta enganadora.

É proibida a divulgação de informações a respeito do valor individual doado (de maneira que identifique o doador), sem a devida permissão do respectivo doador. É proibida a extração e compartilhamento de documentos internos de nossa base de dados, criados durante atividades do Fundo. Também é vedada a utilização de documentos confidenciais e informações neles contidas para divulgação externa. O compartilhamento de informações com outras instituições (por exemplo, outros fundos patrimoniais) é permitida mediante autorização da Diretoria Executiva.

## 5. Contratação de Terceiros

Todas as negociações com terceiros devem ser feitas com os mais altos padrões éticos e devem estar em conformidade com todas as leis e regulamentações relevantes. A contratação de terceiros, a qualquer título, segue a política de verificação e análise da área de Operações.

O Fundo Patronos considera nos processos de contratação com terceiros a aderência aos princípios e regras de conduta descritos neste código e deverá recomendar aos seus prestadores de serviços, fornecedores e parceiros a adoção de programa de integridade.

Os terceiros deverão ter acesso a este Código de Conduta e demais políticas internas que, nesta data, se encontram disponíveis na Rede do Fundo Patronos (<u>link</u>) e deverão cumprir o quanto disposto nestes documentos e na legislação aplicável durante todo o prazo da contratação, sob pena de rescisão imediata do referido contrato.

Membros do Fundo estão proibidos de efetuar pagamentos a terceiros, quando é sabido, ou há razão para acreditar, que tais pagamentos resultam em suborno.

O Fundo poderá conduzir uma diligência referente a um terceiro antes de contratá-lo ou estabelecer uma parceria. Isso serve para garantir que o Fundo tenha relações comerciais apenas com parceiros de boa reputação, qualificados e que estejam dispostos e sejam capazes de cumprir com essa Política.

A depender do nível de risco potencial, uma diligência pode incluir etapas como (i) realização de uma busca na internet para determinar, por exemplo, se o terceiro possui laços estreitos com o Governo, se publicações em mídias levantam questionamentos sobre a reputação do parceiro ou se surgem outras informações potencialmente danosas; ou (ii) uma solicitação e verificação de referências e qualificações do parceiro.



Estamos totalmente comprometidos com a luta contra corrupção. Zelamos pelo cumprimento das leis e não toleramos qualquer forma de suborno ou corrupção.

Nenhum voluntário ou pessoa e instituição que tiver relacionamento com o Fundo Patronos pode fazer, oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber qualquer forma de pagamento a um indivíduo (incluindo agentes ou funcionários públicos), empresa ou organização, em qualquer país, diretamente ou por meio de intermediários, como suborno ou com o objetivo de obter indevidamente um benefício ou tratamento preferencial para o Fundo Patronos.

#### São condutas expressamente proibidas:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ligado à agência ou autoridade nacional ou estrangeira, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- Fraudar ou manipular a obtenção de licenças, autorizações ou permissões perante órgãos públicos;



- No tocante a licitações e contratos administrativos, é expressamente vedada a prática de atos que possam de qualquer forma: frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- Eventual identificação de ato de improbidade ou corrupção deverá ser reportado às autoridades competentes.

#### Presentes, brindes e hospitalidades

Em todas as operações e atividades do Fundo, os participantes devem estar preparados para agir adequadamente em situações de risco de corrupção. Trocar pequenos presentes ou brindes empresariais habituais de valor nominal razoável e compartilhar hospitalidades (exemplo: cafés, refeições) relativas aos propósitos profissionais legítimos, pode fomentar relacões construtivas. Entretanto, podem ser considerados algo de valor sob as leis anticorrupção e devem ser evitados, especialmente se o contexto ou a natureza deles puder suscitar dúvidas sobre sua legitimidade.

Desta forma, qualquer hospitalidade fornecida ou recebida pelos voluntários e associados ao Fundo Patronos, deve ser consistente com este Código de Conduta, legislação aplicável e práticas comerciais amplamente aceitas e usuais, de bom gosto, moderadas, que não sejam frequentes nem solicitadas.

Com a finalidade de orientar e delimitar o que possa ser considerado como prática aceitável, essa política define que qualquer hospitalidade ou presente recebido <u>não</u> <u>deve, de maneira alguma, ultrapassar o valor de R\$100,00 (cem reais)</u>. Em caso de dúvidas ou casos extraordinários, voluntários devem comunicar à Diretoria de Riscos & Compliance e/ou Conselho Fiscal, e receber aprovação antes de prosseguir com o engajamento com a outra parte. Além disso, os presentes e hospitalidade dados a um terceiro devem ser devidamente registrados nos livros contábeis.

Presentes e hospitalidade nunca devem ser oferecidos a pessoas externas, especialmente entidades do Governo, com o propósito de influenciar, ou parecer influenciar, a habilidade de tomar decisões de negócios objetivas ou em troca de tratamento preferencial.



#### Presentes, brindes e hospitalidades

Voluntários e membros do Fundo que fornecerem presentes ou hospitalidade impróprias a potenciais doadores, conselheiros ou qualquer outro parceiro podem enfraquecer a confiança no Fundo, além de configurar-se como ruptura deste Código de Conduta. Comportamento impróprio inclui quaisquer presentes de alto valor ou hospitalidade frequentes ou excessivas que são mais do que uma cortesia social rotineira, previamente definida neste documento.

#### Pagamentos de facilitação

São proibidos os chamados "pagamentos facilitadores" (pagamentos de pequeno valor a um funcionário público para agilizar ou garantir a realização de uma ação governamental de rotina). Pagamentos de Facilitação podem resultar em suborno conforme as Leis Anticorrupção e são, na maioria das situações, ilegais. Entretanto, existem situações específicas em que a legislação local prevê atendimento mais rápido de uma demanda em troca do pagamento de taxas legítimas, estes casos não são considerados Pagamentos de Facilitação.

O Fundo proíbe estritamente o pagamento de facilitação na condução de seus negócios. É dever de todos comunicar e denunciar qualquer conduta que viole essa diretriz imediatamente à área de Riscos & Compliance, um representante do Conselho Fiscal ou canal de escuta confidencial.

#### Contribuições Políticas

Proibimos estritamente o uso de fundos, recursos ou propriedade corporativa para apoiar partidos ou candidatos políticos de qualquer escritório. Dessa maneira, nenhum membro do Fundo está autorizado a fazer qualquer contribuição política declarada em nome do Fundo, bem como deve evitar qualquer contribuição declarada que possa ser associada à imagem do Fundo.

Também viola nosso Código de Conduta qualquer pressão, direta ou indireta, que limite o direito de qualquer membro de se unir, apoiar, contribuir ou promover qualquer partido, candidato ou causa política que escolherem. No entanto, deve ficar claro que o Fundo não está sendo representado por este membro, nem sendo usando qualquer recurso do fundo para esta finalidade.

#### Consequências da má conduta

A violação, por qualquer voluntário, desta Política e outras do Fundo ou da lei pode resultar em ações disciplinares, podendo chegar, inclusive, ao desligamento do voluntário e quebra de vínculo com o Fundo.

Os voluntários em posição de liderança que, conscientemente, permitirem que os voluntários que se reportam a eles violem o Código de Conduta, as políticas do Fundo ou a lei e que não denunciarem a má conduta, também estarão sujeitos às mesmas ações disciplinares dos diretamente envolvidos na violação.



## 7. Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo

A Lavagem de Dinheiro é o processo pelo qual se dá aparência de legitimidade a ativos provenientes de atividades ilícitas. O Financiamento do Terrorismo consiste em qualquer ação econômica, ajuda ou mediação que forneça apoio financeiro a organizações terroristas ou atos terroristas, podendo esses recursos serem provenientes de atividades lícitas ou ilícitas.

No Fundo Patronos zelamos pelo cumprimento das normas e boas práticas internacionais em termos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD/ FT), repudiando qualquer ato, interesse, tentativa ou omissão associados aos crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

Todos os membros devem conhecer as leis vigentes de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, e têm o dever de serem diligentes no cumprimento dessas leis. Nesse sentido, é responsabilidade de todos relatar imediatamente, qualquer operação incomum ou suspeita em termos de Lavagem de Dinheiro e/ou Financiamento do Terrorismo à equipe da diretoria de Riscos & Compliance, e/ou ao Conselho Fiscal.

O descumprimento dessas obrigações pode tornar possível que os infratores estejam sujeitos às sanções criminais e/ou administrativas, de acordo com os regulamentos locais vigentes.



Lei 9.613 de 1998

Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (Disponível no <u>link</u>)



Lei 13.810 de 2019 Lei de Prevenção ao Financiamento de Terrorismo (Disponível no <u>link</u>)



## 8. Comunicação Institucional

É vedado à todos os voluntários, diretores e conselheiros, e pessoas e instituições relacionadas ao Patronos, manifestar-se em nome do Fundo em qualquer meio de comunicação - Internet, redes sociais, imprensa física ou digital - ou entrar em contato com a imprensa em geral sem que seus interesses e mensagem estejam expressamente alinhados com a Diretoria Executiva.

No Patronos, todos os recursos, como por exemplo, logos, comunicação visual, marcas, caixa postal, acessos, documentos e registros internos, são usados apropriadamente. Os associados devem utilizar os recursos disponibilizados com objetivo de cumprir suas obrigações e objetivos.

É importante que os voluntários cumpram as leis, regulamentos e políticas aplicáveis ao usar esses recursos, uma vez que comunicações comerciais e/ou atividades realizadas a partir, e/ou por meio, dos recursos do Patronos podem ser consideradas atividades do Patronos. Além disso, as comunicações devem ser consistentes e estar em conformidade com as diferentes políticas, diretrizes, padrões e valores do Patronos.

Quaisquer manifestações públicas realizadas pelos voluntários e terceiros que expressem opiniões de natureza política, aparência física, situação familiar, identidade ou expressão de gênero, estado civil, sexo, orientação sexual, língua materna, idade, capacidade, deficiência, raça e/ou etnia, nacionalidade, condição socioeconômica, religião (ou falta dela) e qualquer outra dimensão da diversidade ou ainda, sobre qualquer tema que possa estar de alguma forma ligado ao Patronos ou seus parceiros, sob qualquer forma, seja por meio de artigos, entrevistas, conferências ou nas redes sociais devem ser veiculadas unicamente como manifestação pessoal, sem qualquer relação, menção ou vinculação do Fundo Patronos.



### 9. Meio Ambiente

O Patronos valoriza o meio ambiente e está comprometido com as melhores práticas ambientais, visando melhorar a eficiência do consumo de energia, minimizar a produção de lixo e emissões de gases e ruídos, bem como minimizar os demais impactos ambientais.

Buscamos atuar com terceiros que compartilhem da mesma preocupação e que tenham uma atitude proativa na gestão de riscos ambientais, gerindo o uso de recursos naturais de forma sustentável.



## 10. Cumprimento das Políticas Internas

É dever de todos voluntários e terceiros observar e respeitar a legislação e/ou regulamentos aplicáveis às atividades que desenvolvem, o que inclui os princípios e os valores do Patronos e as normas determinadas neste Código de Conduta. O Patronos zela pelo cumprimento de todas as leis e regulamentos brasileiros.

Cada voluntário compromete-se a cumprir e respeitar todas as políticas internas e a obedecer às disposições que modifiquem ou complementem essas políticas, que serão notificadas por e-mail ou por qualquer outro meio, e serão consideradas incorporadas neste Código.

Além disso, no Patronos, todos são responsáveis por conhecer, aplicar este Código de Conduta, reconhecer e denunciar atitudes que fujam das condutas esperadas neste código. Para isso, algumas perguntas funcionam como uma análise prévia para tomar decisões corretas, e identificar condutas contraditórias com nosso compromisso ético.

#### **Autocheck:**

- Por que estou fazendo isso? É legal? Estou fazendo o correto?
- ✓ Segui todos os processos corretos? Consultei as áreas responsáveis?
- ✓ É algo do qual eu gostaria de ser responsável?
- ✓ Como essa ação seria visto pela comunidade, reguladores, líderes ou colegas?
- ✓ Como me sentiria se fossem veiculadas notícias por essa ação?

Se ainda houver dúvida sobre a decisão ou conduta, consulte a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal antes da tomada de decisão.

## 11. Denúncia e Apuração

No caso de suspeita de desvios de conduta na operação do Fundo, será constituída pelo Conselho Fiscal uma equipe independente para investigação do ocorrido, que por sua vez irá coletar fatos e testemunhos para instrução e decisão junto ao Conselho de Administração. No caso de comprovação de desvio de conduta, o Fundo se reserva o direito de terminar a participação do voluntário nas operações imediatamente.

#### Anti Retaliação

O Fundo não tolerará retaliação contra um voluntário por denunciar uma suspeita de violação do Código ou por participar de uma investigação. Os voluntários que denunciarem qualquer suspeita de violação ao nosso Código, às políticas do Fundo ou à legislação, farão isso sem receio de retaliação ou qualquer impacto negativo em seu relacionamento com o Fundo.

O voluntário que tomar medidas retaliatórias contra outro estará sujeito a ações disciplinares, podendo chegar, inclusive, à rescisão do termo de voluntário. Se um voluntário sentir que está sendo retaliado por denunciar má conduta, deverá denunciar o fato ao Conselho Fiscal ou à Diretoria.

#### Denúncias e Investigações

O Fundo leva a sério e investigará prontamente todas as denúncias de má conduta. A confidencialidade será mantida ao longo do processo de investigação, desde que seja consistente com uma investigação adequada e medidas corretivas apropriadas. Os voluntários não podem realizar investigações por conta própria. Se um voluntário acreditar que a má conduta ocorreu, deverá denunciá-la ao Conselho Fiscal e/ou à Diretoria Executiva, ou então usar Canal Confidencial de denúncias (<u>link</u>).



## 11. Denúncia e Apuração

#### Denúncias e Investigações

Todo voluntário é obrigado a cooperar plenamente em todas as investigações do Fundo. Durante uma investigação, os voluntários devem fornecer informações completas, verdadeiras e oportunas. Fornecer informações sabidamente falsas durante uma investigação é motivo para ação disciplinar.

Todas as investigações são realizadas de acordo com a legislação aplicável. A política anti retaliação do Fundo se aplica às investigações.

#### Consequências

A violação, por qualquer voluntário, do Código, das políticas do Fundo ou das leis nacionais e internacionais vigentes, pode resultar em ações disciplinares, podendo chegar, inclusive, ao desligamento do voluntário e quebra de vínculo com o Fundo.

Os voluntários em posição de liderança que, conscientemente, permitirem que os demais voluntários que se reportam a eles violem o Código, as políticas do Fundo ou a lei e que não denunciarem a má conduta, também estarão sujeitos às mesmas ações disciplinares dos diretamente envolvidos na violação.

## 11. Denúncia e Apuração

Devemos tratar nossas preocupações internamente, resolvendo dúvidas e informando ao Fundo sobre atos praticados em desacordo com a legislação vigente, a este Código de Conduta, às Políticas e procedimentos do Patronos, utilizando os seguintes meios:

- Seu líder para preocupações e problemas relacionados a processos, procedimentos e decisões. Caso seja necessário, procure o superior dele;
- **2)** *A área de gestão de pessoas* para questões relacionadas ao ambiente e condições de trabalho, de relacionamento, demandas pessoais, por exemplo;
- **3)** A Diretoria de Riscos e Compliance para dúvidas sobre critérios definidos neste Código, nas Políticas e procedimentos do Patronos;
- **4) Canal de Denúncias -** se o assunto for violações à lei, ao Código de Conduta e as Políticas e procedimentos do Patronos

#### 12. Canal de Denúncias

O Canal é uma ferramenta confidencial e está disponível 24 horas por dia, durante todo o ano. O contato não precisa ser identificado, pois garantimos a confidencialidade da identidade do denunciante. Todos os esforços são empregados para garantir a confidencialidade dos relatos.

A confidencialidade será mantida ao longo do processo de investigação, que será conduzida por uma equipe independente para investigação determinada e constituída pelo Conselho Fiscal. Todas as investigações são realizadas de acordo com a legislação aplicável. A política anti retaliação do Fundo se aplica às investigações.

#### E-MAIL:

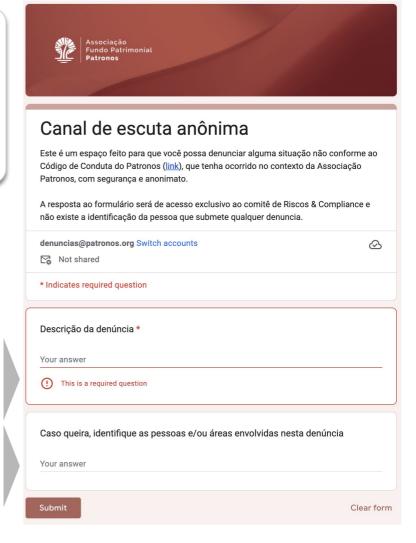
denuncias@patronos.org

## FORMULÁRIO: link acesso

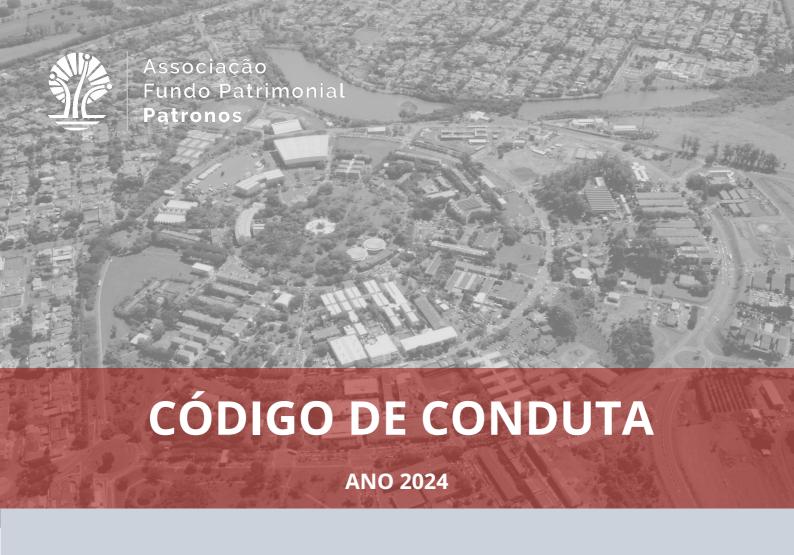
- CANAL CONFIDENCIAL
- ✓ ANÔNIMO E SEGURO
- DISPONÍVEL 24 HORAS
- ✓ INTEGRIDADE DAS ATIVIDADES

Descrição da atitude/situação não conforme este Código de Conduta, com menor nível de detalhe possível.

Campo opcional, indicando pessoas envolvidas na situação.







#### Missão

Apoiar a Comunidade da UNICAMP para ser uma referência em educação e formação de líderes, fomentando pesquisa, inovação e empreendedorismo

#### Visão

Oue todas as boas ideias da Comunidade da UNICAMP recebam o apoio necessário para se desenvolverem e impactarem a sociedade.

## **Atualizações:**

Aprovações						
Nome		Cargo	Assinatura	Data		
Elaborador:	Fausto M Araujo	Diretor R&C		22/Abr/2024		
Revisor:	Matheus	Diretor PMO				
Aprovador:	Tulio	Presidência				



Patronos.org





Código nº: 2024.01 Revisão: 01 Ano: 2024



## Associação Fundo Patrimonial Patronos

www.patronos.org fundo.patronos@gmail.com